

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONSULTA PÚBLICA [●]**

**PROCESSO SEI N° [●] /2023**

**CONCORRÊNCIA N° [●] /2023**

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS EM UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – RS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

## ÍNDICE

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	7
1. DAS DEFINIÇÕES .....	7
2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO.....	7
3. DO OBJETO .....	8
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO .....	9
5. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO .....	9
6. DO PRAZO DA CONCESSÃO .....	10
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	10
8. DOS CONSÓRCIOS.....	12
9. DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA.....	14
10. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO .....	14
11. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL	15
CAPÍTULO II - DOS DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO .....	18
12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	18
13. DO CREDENCIAMENTO.....	22
14. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1.....	23
15. DA GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE 2.....	25
16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3 .....	29
16.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL.....	29
16.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	31
16.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	33
16.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	36

16.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	37
CAPÍTULO III - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.....	45
17. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES .....	45
18. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL E DO ENVELOPE 2 – GARANTIA DE PROPOSTA.....	45
19. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	48
20. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES.....	49
21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.....	50
22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	53
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	54
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO .....	56
24. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO .....	56
25. DO APORTE.....	60
26. DO CONTRATO.....	61
27. DA CONCESSIONÁRIA .....	61
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	63
28. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	63

**LISTA DE ANEXOS:**

ANEXO I - GLOSSÁRIO

ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO, e seus ANEXOS;

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO; e

ANEXO V – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA.

CONSULTA PÚBLICA

## **PREÂMBULO**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### **CONCORRÊNCIA Nº [●]**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO: [●]**

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA.

**TIPO:** MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELO PODER CONCEDENTE POR BLOCO.

**OBJETO:** PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS EM UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – RS.

**PRAZO DA CONCESSÃO:** 20 (VINTE) ANOS.

O Município de Porto Alegre, por intermédio da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instituída pela Portaria nº [●], de [●] de [●] de 2023, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade concorrência, para a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de concessão administrativa para a realização de obras de construção, reformas e manutenção e prestação de serviços não pedagógicos em UNIDADES EDUCACIONAIS do município de Porto Alegre - RS, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.875/2005, a Lei Federal nº 11.079/2004 e suas alterações posteriores e a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente EDITAL.

Na presente LICITAÇÃO, a fase de julgamento precederá a fase de habilitação, na forma do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 13 da Lei Federal nº 11.079/2004.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, conforme o disposto no art. 12, II, 'a)', da Lei Federal nº 11.079/2004, observados os parâmetros definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

Os envelopes, devidamente lacrados, contendo os documentos de credenciamento, a proposta comercial e a habilitação deverão ser entregues das [●] às [●], no dia [●], na Secretaria Municipal de Educação, na Rua [●], número [●], bairro [●], Porto Alegre/RS.

A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia [●], às [●] horas, na Secretaria Municipal de Educação, na Rua [●], número [●], bairro [●], Porto Alegre/RS, observadas as condições do Edital.

A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública, realizada em [●] de [●] de 2023, bem como de consulta pública, no período de [●] de [●] a [●] de [●] de 2023, de acordo com o art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o inciso VI do art. 10 da Lei Federal n.º 11.079/2004.

O aviso sobre este EDITAL foi publicado no Diário Oficial de Porto Alegre, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em meios oficiais, na data de [●], bem como no endereço [site].

Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas no Diário Oficial de Porto Alegre e no sítio eletrônico [site].

Porto Alegre, [data].

Presidente da Comissão Especial de Licitação

## **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1. DAS DEFINIÇÕES**

**1.1.** Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido no âmbito do CONTRATO, os termos empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados definidos no ANEXO I do EDITAL – GLOSSÁRIO.

### **2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – GLOSSÁRIO;
- b) ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS;
- d) ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO;
- e) ANEXO V – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA.

**2.2.** A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível na Secretaria Municipal de Educação, na Rua [●], número [●], bairro [●], Porto Alegre/RS, de segunda a sexta-feira, entre [●] ([●] horas) e [●] ([●] horas), condicionado o fornecimento da cópia por essa via à apresentação de mídia com capacidade suficiente para armazenamento dos arquivos (*pendrive* ou HD externo), bem como no endereço eletrônico [●].

**2.3.** O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no subitem anterior.

**2.4.** Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO e demais estruturas físicas associadas à execução do OBJETO, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na LICITAÇÃO.

**2.5.** Com exceção das obrigações previstas no CONTRATO, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes.

**2.6.** As informações contidas nos ANEXOS eventualmente indicadas como meramente referenciais também não são vinculantes às PARTES para fins de aplicação do disposto no subitem 2.5 deste EDITAL.

**2.7.** A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos LICITANTES, de todos os seus termos e condições.

**2.8.** Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL, excetuada a divergência entre o EDITAL e o CONTRATO na qual prevalecerá o CONTRATO.

### **3. DO OBJETO**

**3.1.** O objeto da LICITAÇÃO é a Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de concessão administrativa para a realização de obras de construção, reformas e manutenção e prestação de serviços não pedagógicos em UNIDADES EDUCACIONAIS do município de Porto Alegre, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS, especialmente do ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.

**3.2.** As UNIDADES EDUCACIONAIS estão divididas em três BLOCOS, quais sejam:

- a)** BLOCO NORTE: composto pelo agrupamento de 31 (trinta e uma) UNIDADES EDUCACIONAIS PREEXISTENTES e 3 (três) NOVAS UNIDADES, conforme detalhado no ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO;
- b)** BLOCO CENTRO: composto pelo agrupamento de 31 (trinta e uma) UNIDADES EDUCACIONAIS PREEXISTENTES e 4 (quatro) NOVAS UNIDADES, conforme detalhado no ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO;



- c) BLOCO SUL: composto pelo agrupamento de 35 (trinta e cinco) UNIDADES EDUCACIONAIS PREEXISTENTES e 3 (três) NOVAS UNIDADES, conforme detalhado no ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO;

**3.3.** A execução do OBJETO envolverá a CONCESSÃO do BLOCO para o cumprimento das obrigações e realizações de atividades cujas características e especificações técnicas referentes estão indicadas no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.

#### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**4.1.** A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, considerada individualmente por cada BLOCO, a ser desembolsado pelo Município de Porto Alegre, conforme o disposto no art. 12, II, “a)” da Lei Federal nº 11.079/2004, observado o item 18, os parâmetros definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

**4.2.** O menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA será definido com base nas PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelos LICITANTES para cada BLOCO da CONCESSÃO, sempre inferior a:

- a) R\$ 6.850.073,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta mil e setenta e três reais) para o BLOCO NORTE;
- b) R\$ 6.601.379,00 (seis milhões, seiscentos e um mil e trezentos e setenta e nove reais) para o BLOCO CENTRO; e
- c) R\$ 7.887.127,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil e cento e vinte e sete reais) para o BLOCO SUL.

#### **5. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

**5.1.** Para os fins da presente LICITAÇÃO, o valor estimado de cada CONTRATO, que corresponde ao somatório dos valores das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS DE REFERÊNCIA e dos APORTES, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO:

- a) R\$ 1.432.466.068,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e sessenta e oito reais) para o BLOCO NORTE;

- b)** R\$ 1.395.946.276,00 (um bilhão, trezentos e noventa e cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil e duzentos e setenta e seis reais) para o BLOCO CENTRO; e
- c)** R\$ 1.646.131.120,00 (um bilhão, seiscentos e quarenta e seis milhões, cento e trinta e um mil e cento e vinte reais) para o BLOCO SUL.

**5.2.** O valor estimado do CONTRATO é uma estimativa meramente referencial, não podendo ser invocado pelo LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONTRATADA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

## **6. DO PRAZO DA CONCESSÃO**

**6.1.** O prazo de vigência do CONTRATO será de 20 (vinte) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, admitida prorrogação para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, observadas a legislação federal e municipal, bem como os termos e condições fixados no ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar desta LICITAÇÃO pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, incluídas instituições financeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

**7.2.** Cada LICITANTE desta LICITAÇÃO poderá concorrer a todos os BLOCOS, desde que apresente, especificamente para cada um, a documentação prevista nos ENVELOPES 1, 2 e 3, observado o disposto no item 18 deste EDITAL.

**7.3.** Não poderá participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, o LICITANTE que:

- a)** tenha sido declarado inidôneo, incluindo-se as sociedades que sejam CONTROLADORAS ou CONTROLADAS, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou sob suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou por decisão judicial;
- b)** encontre-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do art. 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

- c) tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- d) encontre-se proibido de contratar com o Município de Porto Alegre devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- e) tenha sido proibido pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- f) tenha sido proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/ 1992;
- g) tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011; ou
- h) aquele(s) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) sejam ou tenha(m) sido servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) na Secretaria Municipal de Educação ou na Secretaria Municipal de Parcerias da Prefeitura de Porto Alegre e São Paulo Parcerias S.A. no último ano, contado da data de publicação deste EDITAL.

**7.4.** Também será vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de sociedades, fundos de investimento ou pessoas jurídicas que abusem do direito de constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

**7.5.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO verificará eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO, mediante consulta:

- a) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- c) ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico (ou outro que lhe substituir): ["https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep"](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- d) a qualquer outro meio oficial e adequado à verificação de eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO.

**7.5.1.** As consultas realizar-se-ão em nome do LICITANTE, de eventual matriz ou filial, bem como de seus sócios majoritários e administradores.

**7.6.** É vedada a participação de uma mesma pessoa jurídica individualmente ou como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO para fins de apresentação de PROPOSTA COMERCIAL para um mesmo BLOCO ou para mais de um BLOCO.

## **8. DOS CONSÓRCIOS**

**8.1.** Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências fixadas neste EDITAL, a participação dos LICITANTES deverá atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 19 da Lei Federal n.º 8.987/1995 e suas alterações, ficando ainda condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;
- b) deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente Compromisso de Constituição do Consórcio, em instrumento público ou particular, contendo os requisitos mínimos estabelecidos no modelo presente no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, subscrito por todos os CONSORCIADOS;

- c) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE em mais de uma PROPOSTA COMERCIAL a ser ofertada para determinado BLOCO;
- d) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO; e
- e) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS, coligadas ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

**8.2.** O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/2004 e do art. 20 da Lei Federal nº 8.987/1995 e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo participações idênticas àquelas constantes do Compromisso de Constituição do Consórcio apresentado na LICITAÇÃO.

**8.3.** Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS do CONSÓRCIO ou da SPE até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir da qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

**8.4.** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

**8.5.** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto neste EDITAL.

**8.6.** Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

**8.7.** A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

- a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e

- b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

## **9. DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA**

**9.1.** Para os fundos de investimento e entidades de previdência, serão aplicáveis as seguintes regras:

- a) as entidades administradora e gestora dos fundos, ou qualquer outra que exerça influência relevante, serão consideradas como LICITANTES para a aplicação das condições e vedações de participação previstas no presente EDITAL; e
- b) os quotistas que tiverem participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) no fundo de investimento serão considerados como LICITANTES.

## **10. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

**10.1.** Para apresentar a PROPOSTA COMERCIAL, ao LICITANTE é recomendável a realização de vistoria técnica, destinada à verificação *in loco* das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, sempre com o prévio agendamento junto à SMED.

**10.2.** Caberá a cada interessado providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, nos casos em que se pretenda conhecer as áreas com acesso restrito que compreendem a ÁREA DA CONCESSÃO, a ser realizada até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo fazê-lo com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis da data do agendamento pretendido, informando todos os locais de interesse e a identificação civil daqueles que realizarão a visita técnica, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço eletrônico: [●].

**10.2.1.** Caso existam dúvidas no decorrer da visita, deverão os LICITANTES encaminhá-las ao endereço eletrônico [●].

**10.3.** Para a respectiva visita técnica, o interessado deverá se fazer representar por intermédio de representante devidamente identificado, no horário agendado, que poderá ser das [●] ([●] horas) às [●] ([●] horas).

**10.4.** Cada LICITANTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, poderá designar no máximo 8 (oito) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo solicitar quantas visitas técnicas desejar, respeitados os prazos dos subitens anteriores, e até o limite disponível para os agendamentos.

**10.5.** A realização de visita técnica não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos LICITANTES, da ÁREA DA CONCESSÃO no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência ou equívoco de dados a ela relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do CONTRATO.

**10.6.** Independentemente da realização de visita técnica, o LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, constante no ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES.

## **11. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL**

**11.1.** Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão, observado o Modelo de Solicitação de Esclarecimentos constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, solicitá-los até o dia [●], aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da seguinte forma:

- a) por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico [●], acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as questões formuladas em formato editável “.doc” ou “.docx”; ou
- b) por meio de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (*pen drive*, HD externo ou similares), protocolado na Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal [●], na Rua [●], número [●], bairro [●], Porto Alegre/RS, no horário das [●] ([●] horas) às [●] ([●] horas), com o respectivo arquivo gravado em formato editável “.doc” ou “.docx”.

**11.2.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

**11.3.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via *fac-símile*.

**11.4.** Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**11.5.** Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas ao PODER CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após às [●] ([●] horas) do horário de Brasília que, em tal hipótese, serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior; para as correspondências em formato eletrônico, serão consideradas tempestivas as transmitidas até às 24h00 (vinte e quatro horas) do último dia do prazo assinalado para sua entrega.

**11.6.** As respostas às solicitações de esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas na página eletrônica [●], sem a identificação do responsável pelo questionamento, em até 2 (dois) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

**11.7.** As respostas farão parte do presente EDITAL, para todos os efeitos de direito.

**11.8.** Sob pena de decadência, eventual pedido de esclarecimento ou impugnação do EDITAL deverão ser protocolados, por qualquer pessoa ou por aqueles que irão participar da LICITAÇÃO, em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO julgar e divulgar sua decisão em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, nos termos do art. 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.9.** As impugnações ao EDITAL deverão constar de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (*pen drive*, HD externo ou similares), devidamente rubricado e assinado pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devendo ser



protocolado na Gerência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal [●], na Rua [●], número [●], bairro [●], Porto Alegre/RS, no horário das [●] ([●] horas) às [●] ([●] horas).

**11.10.** O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observando-se as seguintes condicionantes:

- a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e
- b) abertura do prazo inicialmente estabelecido, se a modificação afetar substancialmente a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

**11.11.** Quando a mudança não implicar em alterações ou reformulação da PROPOSTA COMERCIAL, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo, conforme o disposto no art. 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CAPÍTULO II - DOS DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO**

### **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO constará dos seguintes envelopes:

- a)** Documentos de credenciamento;
- b)** ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL;
- c)** ENVELOPE 2 – GARANTIA DE PROPOSTA; e
- d)** ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**12.2.** Após o credenciamento, a LICITAÇÃO será conduzida em 3 (três) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a)** etapa de abertura do ENVELOPE 1, com a análise e o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL;
- b)** etapa de abertura do ENVELOPE 2, com a análise da GARANTIA DE PROPOSTA do LICITANTE mais bem classificado na fase anterior; e
- c)** etapa de abertura do ENVELOPE 3, com a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE mais bem classificado na fase da alínea “a)” e cuja GARANTIA DE PROPOSTA tenha sido julgada como válida nos termos deste EDITAL.

**12.3.** Os envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL, a GARANTIA DE PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues presencialmente, na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, no endereço e dentro do horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**CONCORRÊNCIA Nº [●]**

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS EM UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – RS

**BLOCO [●]**

[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**CONCORRÊNCIA Nº [●]**

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS EM UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – RS

**BLOCO [●]**

[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

**ENVELOPE 2 – GARANTIA DE PROPOSTA**

**CONCORRÊNCIA Nº [●]**

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS EM UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – RS

**BLOCO [●]**

[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

**ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.4.** Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, *fac-símile*, telegrama, ou por meio diverso e em endereço e horário distintos do especificado neste EDITAL.

**12.5.** A PROPOSTA COMERCIAL, a GARANTIA DE PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 1 (uma) via, encadernada e com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada envelope, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**12.6.** Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou na forma de cópia simples, hipótese essa em que também deverão ser apresentados os documentos originais para comparação, sendo admitidas, quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, apólices de seguro-garantia emitidas digitalmente, situação em que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO atestará a sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP.

**12.7.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá se valer do apoio de órgãos da Prefeitura de Porto Alegre, em especial da Secretaria Municipal da Fazenda, para a avaliação da GARANTIA DE PROPOSTA.

**12.8.** Os documentos emitidos pela *internet* prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

**12.9.** Fica dispensada a obrigação de reconhecimento de firma nas declarações e de autenticação de documentos exigidos dos LICITANTES, observando-se a Lei Federal nº 13.726/2018 e o art. 12, incisos IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.10.** Todas as declarações exigidas dos LICITANTES devem ser apresentadas juntamente com documentos que comprovem a identidade e os poderes dos signatários, sendo desnecessário o reconhecimento de firma.

**12.11.** O conteúdo de cada ENVELOPE 1, 2 e 3, independentemente da quantidade de cadernos, trará 1 (um) termo de abertura, 1 (um) índice e 1 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

**12.12.** Todas as folhas dos documentos da PROPOSTA COMERCIAL, da GARANTIA DE PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas por um dos representantes dos LICITANTES.

**12.13.** Pelo menos um representante do LICITANTE deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

**12.14.** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**12.15.** As PROPOSTAS COMERCIAIS, os atestados, comunicações e demais documentos da LICITAÇÃO deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

**12.16.** Documentos de origem estrangeira deverão:

- a) ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização;
- b) caso equivalentes, possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade e eficácia, cabendo ao LICITANTE indicar a que item e a que exigência editalícia o documento corresponde.

**12.17.** Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração firmada por seu representante, nos termos do Modelo de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente constante do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES, consignando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não coberto pela documentação do país de origem, sendo facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em qualquer caso, a promoção dos atos previstos no item 20 deste EDITAL.

**12.18.** É dispensada a consularização de que trata o subitem 12.16, “a)”, nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto Federal nº 8.660/2016.

**12.19.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, de ofício ou mediante solicitação de qualquer LICITANTE, poderá proceder às diligências necessárias à aferição de eventual divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, sendo desclassificado o LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação de sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

**12.20.** Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

**12.21.** Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

### **13. DO CREDENCIAMENTO**

**13.1.** Os representantes de cada LICITANTE deverão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o recebimento dos envelopes, apresentando:

- a)** cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;
- b)** instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o Modelo de Procuração constante do ANEXO

II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);

- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social; e
- d) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para a Participação na Licitação constante no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

**13.2.** Para o caso de CONSÓRCIOS, o instrumento de procuração deverá ser outorgado pelo respectivo líder.

**13.3.** Apenas serão aceitas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente LICITAÇÃO.

**13.4.** Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

**13.5.** Não há limitação ao número de representantes credenciados indicados pelos LICITANTES.

**13.6.** A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

**13.7.** A qualquer momento durante a LICITAÇÃO, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

**13.8.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE.

#### **14. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1**

**14.1.** A PROPOSTA COMERCIAL versará sobre o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pela CONCESSÃO do respectivo BLOCO concorrido.

**14.1.1.** O LICITANTE deverá apresentar apenas 1 (uma) PROPOSTA COMERCIAL específica para cada BLOCO a que pretenda concorrer, sob pena de desclassificação das respectivas propostas.

**14.1.2.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser incondicional, irretratável e irrevogável.

**14.2.** A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o modelo constante do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES.

**14.3.** O LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA COMERCIAL o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA em moeda nacional (R\$), observado o valor máximo previsto no subitem 4.2 deste EDITAL.

**14.4.** Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL devem ter como data base a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

**14.5.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter validade de, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

**14.6.** Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS que abranjam a totalidade do BLOCO proposto, nos exatos termos deste EDITAL.

**14.7.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter por base, dentre outros:

- a) todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do OBJETO;
- b) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução dos serviços do OBJETO;
- c) o prazo da CONCESSÃO, que será de 20 (vinte) anos;
- d) a reversibilidade dos BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
- e) o pagamento de R\$ 248.468,59 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) à São Paulo Parcerias S.A, sendo



que os referidos valores deverão ser reajustados pelo IPCA entre o mês de novembro de 2022 até o mês anterior à data do pagamento efetivo;

f) as demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.

**14.8.** O LICITANTE deverá considerar ainda, para fins de elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, a existência de APORTE em favor da CONCESSIONÁRIA, observadas as condições estabelecidas no regramento disposto no item 25 deste EDITAL, bem como no CONTRATO e em seus ANEXOS.

**14.9.** O valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA será reajustado, caso o prazo entre a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e a data de assinatura do CONTRATO ultrapasse 1 (um) ano, conforme a variação do ÍNDICE DE REAJUSTE, ou, na hipótese de extinção do referido índice, por aquele que vier a substituí-lo.

**14.10.** O Plano de Negócios do LICITANTE não poderá ser incluído no ENVELOPE 1 nem tampouco no ENVELOPE 2 ou ENVELOPE 3.

**14.10.1.** Caso ainda se verifique que algum LICITANTE tenha incluído seu Plano de Negócios no ENVELOPE 1, ENVELOPE 2 ou ENVELOPE 3, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deve proceder o descarte imediato do Plano de Negócios, fazendo com que o referido descarte conste em ata.

**14.10.2.** Para fins de avaliação da exequibilidade da PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fica facultada a solicitação do Plano de Negócios ou documentos a ele correlatos do LICITANTE classificado em primeiro lugar.

## **15. DA GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE 2**

**15.1.** Para fins de participação na LICITAÇÃO, os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de:

- a) R\$ 4.297.398,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e sete mil e trezentos e noventa e oito reais) para o BLOCO NORTE;
- b) R\$ 4.187.839,00 (quatro milhões, cento e oitenta e sete mil e oitocentos e trinta e nove reais) para o BLOCO CENTRO; e

- c) R\$ 4.938.393,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil e trezentos e noventa e três reais) para o BLOCO SUL.

**15.1.1.** Deverá constar no ENVELOPE 2 o comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA.

**15.2.** Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

**15.3.** Para os LICITANTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADOS ou, ainda, do líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os CONSORCIADOS, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais CONSORCIADOS, ou somente pelo líder.

**15.4.** A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, em moeda nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome do Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, em conta a ser informada pelo PODER CONCEDENTE através do e-mail financeiro@portoalegre.rs.gov.br, apresentando-se o comprovante do depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia;
- b) caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;
- c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, conforme os Termos e Condições Mínimas do Seguro constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES; ou
- d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a “Aa2.br”, “brAA-” ou “A(bra)”, conforme divulgado pelas agências de risco Moody’s, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, nos

termos do Modelo de Fiança Bancária constante do ANEXO II do EDITAL –  
MODELOS E DECLARAÇÕES.

**15.5.** No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

- a)** os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa a este EDITAL; e
- b)** o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

**15.6.** Para a a GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

- a)** Tesouro Prefixado;
- b)** Tesouro Selic;
- c)** Tesouro IPCA com Juros Semestrais;
- d)** Tesouro IPCA;
- e)** Tesouro IGPM com Juros Semestrais; e
- f)** Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

**15.7.** As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

**15.8.** As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022, ou outra que venha a substituir.

**15.9.** As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade de fiança bancária devem ser prestadas preferencialmente por estabelecimento bancário domiciliado no Município de Porto Alegre.

**15.9.1.** Caso a fiança bancária não possa ser prestada nos termos do subitem 15.9, nela deverá constar endosso que atribua a referida fiança bancária a estabelecimento bancário domiciliado no Município de Porto Alegre, constando inclusive responsabilidade solidária entre endossante e endossatário em relação a todos os termos da GARANTIA DE PROPOSTA.

**15.10.** A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

**15.11.** No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

**15.12.** A caução em dinheiro ficará retida pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.

**15.13.** Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

**15.13.1.** Independentemente de prévia provocação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, pelo mesmo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, em até 5 (cinco) dias úteis antes da sua expiração, sob pena de execução imediata da GARANTIA DA PROPOSTA, devendo o LICITANTE comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO de tal expediente.

**15.13.2.** No caso de caso de renovação necessária, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do ÍNDICE DE REAJUSTE, ou outro índice que vier a substituí-lo,

entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.

**15.14.** As GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão devolvidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do CONTRATO ou da data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO, nos termos do art. 58, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.15.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

**15.16.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na legislação aplicável.

**15.17.** A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

## **16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3**

### **16.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL**

**16.1.1.** No ENVELOPE 3, o LICITANTE deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como:

- a)** carta de apresentação devidamente assinada, observado o Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação indicado no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b)** declaração, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, de que, caso venha a ser declarada ADJUDICATÁRIA, constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;

- c)** compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE, nos termos do EDITAL e CONTRATO, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- d)** compromisso de adoção pela SPE, a ser estruturada sob a forma de sociedade por ações, de padrões de governança corporativa e de contabilidade e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- e)** compromisso de que a empresa adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- f)** declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- g)** declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para a Participação na LICITAÇÃO constante no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES; e
- h)** as demais declarações previstas no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

**16.1.2.** No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente Compromisso de Constituição do Consórcio, em instrumento público ou particular e subscrito por todos os CONSORCIADOS, contendo, no mínimo:

- a)** a denominação do CONSÓRCIO;

- b) a composição do CONSÓRCIO, que deverá ser igual ao percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital da futura SPE, observadas as condições do presente EDITAL;
- c) o objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;
- d) a indicação do líder do CONSÓRCIO e a quem se reconhecerão poderes expressos para representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e praticar outros atos necessários à participação do CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO, até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
- e) declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

**16.1.3.** OS CONSORCIADOS são livres para pactuar cláusulas adicionais ao conteúdo mínimo previsto no subitem anterior, desde que observado o modelo para o Compromisso de Constituição de Consórcio, constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

**16.1.4.** No caso de CONSÓRCIO, as obrigações previstas no item CLÁUSULA 16ª deverão ser cumpridas, quando cabível, por cada um dos respectivos CONSORCIADOS, ou poderão ser supridas, caso já constem do próprio “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE”.

## **16.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**16.2.1.** Para efeito de habilitação jurídica, o LICITANTE individual, ou, sendo o caso, cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder, deverá apresentar cópia do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, sendo que:

- a)** no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, os documentos listados no subitem 16.2 deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa, quando exigíveis, observado o art. 294 da Lei Federal nº 6.404/1976;
- b)** no caso de empresa individual, os documentos listados no subitem 16.2 deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial do LICITANTE;
- c)** no caso de fundos, os documentos listados no subitem 16.2 deverão ser acompanhados: do ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente; da prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício; do comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; do regulamento do fundo de investimento e, se houver, de suas posteriores alterações; da comprovação de que o fundo de investimento foi devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu representante pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e do comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM;
- d)** no caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, os documentos listados no subitem 16.2 deverão ser acompanhados: da inscrição ou registro do ato constitutivo, da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, do comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e de declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) do Ministério da Previdência Social;



- e) no caso de instituições financeiras, os documentos listados no subitem 16.2 deverão ser acompanhados: da comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

### **16.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**16.3.1.** Para efeito da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos devem ser apresentados:

- a) para qualquer tipo de sociedade empresária e para administradora(s) e/ou gestora(s) de fundo(s): certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para, no máximo, 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.
- b) para os demais licitantes: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde o LICITANTE estiver sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para, no máximo, 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, para LICITANTES ou CONSORCIADOS que iniciaram suas atividades no ano corrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em qualquer caso, que comprovem a boa situação financeira da empresa verificada por meio do atendimento dos seguintes índices econômicos estabelecidos no inciso I do art. 3º e Anexo I da Ordem de Serviço n.º 03, de 21/05/2021, emitido pela Prefeitura de Porto Alegre, a seguir descritos:
  - i. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 0,8;
  - ii. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 0,8;

iii. Solvência Geral igual ou superior a 1,2.

<i>LC</i>	=	$\frac{AC}{PC}$	igual ou superior a 0,8
<i>LG</i>	=	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	igual ou superior a 0,8
<i>SG</i>	=	$\frac{A REAL}{PC + ELP}$	igual ou superior a 1,2
Em que: <i>LC</i> = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo. <i>LG</i> = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a longo prazo. <i>SG</i> = mede a capacidade financeira da empresa a longo prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo. <i>AC</i> = Ativo circulante. <i>PC</i> = Passivo circulante. <i>RLP</i> = Realizável a longo prazo. <i>ELP</i> = Exigível a longo prazo. <i>A REAL</i> = Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).			

**16.3.1.1.** A comprovação de qualificação econômico-financeira de CONSÓRCIO ocorrerá por demonstração, pelo somatório dos valores de cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste EDITAL, na proporção da respectiva participação.

**16.3.1.2.** Serão considerados exigíveis na forma da lei:

- i. Sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral ou reunião de sócios, ou, se o caso, por decisão escrita de todos os sócios, nos termos da legislação civil e do contrato social;
- ii. Sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados, conforme exigência da Lei Federal nº 6.404/76; e
- iii. Sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente.

**16.3.1.3.** Para cumprimento da alínea “c)” do subitem 16.3.1, empresas estrangeiras deverão apresentar a documentação exigida acompanhada de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contabilista registrado na

entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.

**16.3.1.4.** Nas situações em que a LICITANTE estiver submetida ao SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil, para o atendimento da alínea “c)” do subitem 16.3.1, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por meio de: (i) recibo de entrega, emitido pelo SPED, da Escrituração Contábil Digital (ECD) com autenticação válida na data de sua apresentação à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, assim como, em sendo o caso, apresentado juntamente ao Termo de Verificação para Fins de Substituição, exigido pela Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017; (ii) comprovantes da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a sua regularidade perante o respectivo conselho.

**16.3.1.5.** Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelos administradores e por contabilista legalmente habilitado, devendo a LICITANTE apresentar os documentos necessários à aferição desta condição pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, já com o cálculo dos índices indicados na alínea “c)” do subitem 16.3.1.

**16.3.1.6.** Caso a LICITANTE, ou membro de CONSÓRCIO, seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

**16.3.2.** Os documentos exigidos neste subitem 16.3 devem ser apresentados:

- a) pelo LICITANTE individual;
- b) no caso de fundos de investimentos e entidades de previdência, pelas entidades administradora e gestora dos fundos, ou qualquer outra que exerça influência relevante, e pelos quotistas com participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) no fundo de investimento; e
- c) no caso de CONSÓRCIO, por cada integrante, inclusive o líder.

#### **16.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**16.4.1.** Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder:

- a)** comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b)** comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- c)** comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- d)** comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do LICITANTE, mediante Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e)** comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal da sede do LICITANTE, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa;
- f)** comprovação de regularidade de Tributos Mobiliários, relativos ao Município de Porto Alegre, quanto aos débitos não inscritos e inscritos em dívida ativa, mediante a apresentação de certidão a ser expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Porto Alegre;
- g)** comprovação de regularidade de Tributos Mobiliários, quanto aos débitos não inscritos e inscritos em dívida ativa, mediante a apresentação de certidão a ser expedida pelo órgão competente do Município onde está localizada a sede do LICITANTE;
- h)** comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social, por meio da Certidão Negativa de Débito, ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

- i) comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- j) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**16.4.2.** Caso o LICITANTE não esteja cadastrado como contribuinte no Município de Porto Alegre, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Porto Alegre, observado o Modelo de Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de Porto Alegre, constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

**16.4.3.** Caso o LICITANTE possua mais de uma inscrição no cadastro de contribuintes no Município de Porto Alegre, deverá apresentar certidão de regularidade de débitos tributários mobiliários relativa a cada cadastro que possua.

**16.4.4.** Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.

**16.4.5.** Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

**16.4.6.** Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva expedição.

## **16.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**16.5.1.** Para efeito da qualificação técnica, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual ou, no caso de CONSÓRCIO, por pelo menos um dos seus integrantes:

**16.5.1.1.** Na ausência de indicação expressa ou referência específica que delimite exigências distintas para cada um dos BLOCOS, consideram-se aplicáveis a todos os BLOCOS de forma igual as demais disposições contidas neste tópico 1.1.

**16.5.1.2.** Quanto à experiência em edificações ou construções, a comprovação de aptidão para o desempenho do OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) a experiência do LICITANTE na:

- a) construção e/ou recuperação e/ou requalificação e/ou reforma de edificações de uso institucional, comercial e/ou de serviços que recebam fluxo constante de pessoas e cujas áreas construídas, somadas, totalizem, no mínimo, 16.040 m<sup>2</sup> (dezesseis mil e quarenta metros quadrados); **OU**
- b) viabilização de edificações ou de infraestrutura de serviços públicos na qual tenha sido realizado:
  - i. para o BLOCO NORTE, investimentos de, no mínimo, R\$ 35.968.310,00 (trinta e cinco milhões, novecentos e sessenta oito mil e trezentos e dez reais), com recursos próprios ou de terceiros;
  - ii. para o BLOCO CENTRO, investimentos de, no mínimo, R\$ 37.390.346,00 (trinta e sete milhões, trezentos e noventa mil e trezentos e quarenta e seis reais), com recursos próprios ou de terceiros; e
  - iii. para o BLOCO SUL, investimentos de, no mínimo, R\$ 42.019.768,00 (quarenta e dois milhões, dezenove mil e setecentos e sessenta e oito reais), com recursos próprios ou de terceiros.

**16.5.1.3.** Quanto à experiência em gestão predial, a comprovação de aptidão para o desempenho do OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) a experiência do LICITANTE na:

- a) execução direta ou indireta de serviços de gestão predial, incluindo, ao menos limpeza ou conservação ou manutenção, de edificações de uso institucional, comercial e/ou de serviços, que recebam fluxo constante de pessoas, e que, cujas áreas construídas, somadas, totalizem, no mínimo, 17.950 m<sup>2</sup> (dezessete mil e novecentos e cinquenta metros quadrados); **OU**

**b)** execução direta ou indireta de serviços de gestão predial, incluindo, ao menos limpeza ou conservação ou manutenção, de edificações de uso institucional, comercial e/ou de serviços cujo custo operacional tenha correspondido a:

i. para o BLOCO NORTE, no mínimo, R\$ 13.820.442,00 (treze milhões, oitocentos e vinte mil e quatrocentos e quarenta e dois reais) por ano, durante um período mínimo de 5 (cinco) anos;

ii. para o BLOCO CENTRO, no mínimo, R\$ 13.627.293,00 (treze milhões, seiscentos e vinte e sete mil e duzentos e noventa e três reais) por ano, durante um período mínimo de 5 (cinco) anos; e

iii. para o BLOCO SUL, no mínimo, R\$ 15.276.062,00 (quinze milhões, duzentos e setenta e seis mil e sessenta e dois reais) por ano, durante um período mínimo de 5 (cinco) anos.

**16.5.1.4.** Se o LICITANTE ofertar proposta para mais de um BLOCO, este deverá apresentar documentos que comprovem o atendimento da exigência dos subitens 16.5.1.2 e 16.5.1.3, para cada um dos BLOCOS, sendo vedada a utilização dos mesmos quantitativos para mais de um BLOCO.

**16.5.1.5.** Caso o quantitativo de atestado apresentado para um dos BLOCOS, sozinho ou em conjunto com outros atestados para fins do somatório de que trata a subcláusula 16.5.3, seja superior ao quantitativo mínimo requerido na habilitação do referido BLOCO em que o atestado da LICITANTE for considerado, o quantitativo excedente poderá ser utilizado na participação da LICITANTE no BLOCO remanescente.

**16.5.2.** As experiências dos subitens 16.5.1.2 e 16.5.1.3 são cumulativas e devem ser comprovadas pelo LICITANTE individual ou, no caso de CONSÓRCIO, por, pelo menos, um dos seus integrantes.

**16.5.3.** Para fins dos subitens 16.5.1.2 e 16.5.1.3, admite-se o somatório de atestados, desde que:

**a)** Em relação à experiência descrita no subitem 16.5.1.2, alínea “a)”, ao menos uma das edificações referidas nos atestados tenha, no mínimo, 2.005 m<sup>2</sup> (dois mil e cinco metros quadrados);

- b)** Em relação à experiência descrita no subitem 16.5.1.2, alínea “b)”, ao menos um dos empreendimentos nos atestados tenha sido viabilizado:
- i. para o BLOCO NORTE, por investimento de, no mínimo, R\$ 17.984.155,00 (dezessete milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e cento e cinquenta e cinco reais);
  - ii. para o BLOCO CENTRO, por investimento de, no mínimo, R\$ 18.695.173,00 (dezoito milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e cento e setenta e três reais); e
  - iii. para o BLOCO SUL, por investimento de, no mínimo, R\$ 21.009.884,00 (vinte e um milhões, nove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais);
- c)** Em relação à experiência descrita no subitem 16.5.1.3, alínea “a)”, ao menos uma das edificações referidas nos atestados tenha, no mínimo, 8.020 m<sup>2</sup> (oito mil e vinte metros quadrados);
- d)** Para fins da alínea “b)” do subitem 16.5.1.3, ao menos um dos serviços prestados e que constem nos atestados tenha sido executado:
- i. para o BLOCO NORTE, no mínimo, com um custo operacional de R\$ 6.910.221,00 (seis milhões, novecentos e dez mil e duzentos e vinte e um reais) por ano, durante um período mínimo de 5 (cinco) anos;
  - ii. para o BLOCO CENTRO, no mínimo, com um custo operacional de R\$ 6.813.646,50 (seis milhões, oitocentos e treze mil e seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) por ano, durante um período mínimo de 5 (cinco) anos;
  - iii. para o BLOCO SUL, no mínimo, com um custo operacional de R\$ 7.638.031,00 (sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e trinta e um reais) por ano, durante um período mínimo de 5 (cinco) anos.

**16.5.4.** Para efeitos dos subitens 16.5.1.2, alínea “a)”, e 16.5.1.3, alíneas “a)” e “b)”, considera-se, de forma não exaustiva, edificações de uso institucional, comercial e/ou de serviços, com fluxo constante de pessoas:

- a)** Hospitais e unidades básicas de saúde;



- b)** Escolas;
- c)** Universidades e faculdades;
- d)** Centros culturais e de lazer;
- e)** Centros de compras;
- f)** Casas de eventos;
- g)** Estádios e ginásios esportivos;
- h)** Aeroportos;
- i)** Posto de Atendimento de Serviços Públicos; ou
- j)** Terminais de ônibus.

**16.5.5.** Para efeitos do subitem 16.5.1.2, alínea “b)”, considera-se, de forma não exaustiva, infraestrutura de serviços públicos os ativos de infraestrutura integrantes dos sistemas de:

- a)** Energia;
- b)** Saneamento Básico;
- c)** Habitação;
- d)** Transportes e logística de transportes; ou
- e)** Comunicação.

**16.5.6.** Para efeitos do subitem 16.5.1.3, alíneas “a)” e “b)”, considera-se execução direta aquela realizada pelo próprio LICITANTE ou por um dos integrantes do CONSÓRCIO e a execução indireta o gerenciamento, já realizado pelo LICITANTE ou por um dos membros do CONSÓRCIO, de operação executada por terceiros contratados.

**16.5.7.** Considerando o quanto disposto no §9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação das experiências presentes nos subitens 16.5.1.2, alínea “a)”,

e 16.5.1.3, alínea “a)” ou alínea “b)”, os LICITANTES poderão apresentar atestados de potencial subcontratado.

**16.5.7.1.** A apresentação de atestados de potencial subcontratado deverá ser acompanhada de Declaração de Intenção de Subcontratação, nos termos do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, assinada pelo LICITANTE e pelo potencial subcontratado, indicando que esta assumirá a obrigação de participar da CONCESSÃO.

**16.5.7.2.** Na hipótese do subitem acima, poderá mais de um LICITANTE apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

**16.5.8.** Para os atestados em que o LICITANTE ou CONSORCIADO figure como integrante de consórcio ou outra forma associativa ou societária, as experiências atestadas deverão ser avaliadas nos termos do art. 67, § 10, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.5.9.** Os atestados poderão referir-se a contratos em andamento desde que as características do empreendimento, já em operação, sejam compatíveis com o solicitado nos subitens 16.5.1.2 e 16.5.1.3.

**16.5.10.** No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de acervo técnico.

**16.5.11.** Para fins deste EDITAL, e em especial do subitem 16.5, considera-se pessoa jurídica de direito público qualquer entidade da Administração Pública, direta ou indireta, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, assim como considera-se pessoa jurídica de direito privado aquelas listadas no artigo 44 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**16.5.12.** Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, acolhendo-se, nesta hipótese, a integralidade dos quantitativos previstos nos atestados.

**16.5.12.1.** Também serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, atestados emitidos em nome de entidade coligada pertencente

ao grupo econômico do LICITANTE, observado o disposto no subitem 16.5.8 para fins de avaliação do percentual de acolhimento dos quantitativos previstos no atestado.

**16.5.13.** Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, conforme os subitens anteriores, deverá ser comprovada tal condição, por meio da apresentação de organograma do respectivo grupo econômico e das respectivas relações societárias, assim como de documentos societários que embasam as relações societárias indicadas no referido organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas, conforme declaração constante do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES.

**16.5.14.** Tratando-se de LICITANTES estrangeiros, o atendimento das exigências habilitatórias indicadas no subitem 16.5 dar-se-á mediante a apresentação de documentos equivalentes, caso existentes, observado, para todos os efeitos, o disposto nos subitens 12.16, 12.17, 12.19 e 12.20 deste EDITAL.

**16.5.15.** O(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia, observadas as disposições do item 12 deste EDITAL, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) atividades a que se refere;
- b) local da realização das atividades a que se refere;
- c) percentual de participação do LICITANTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso, com a finalidade de demonstração do cumprimento do requisito estabelecido no subitem 16.5.3;
- d) datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- e) nome e razão social do emitente;

- f) descrição das atividades exercidas, pelo LICITANTE, no consórcio, associação ou sociedade, com a finalidade de demonstração do cumprimento do requisito estabelecido no subitem 16.5.8;
- g) nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e endereço eletrônico para contato.

**16.5.16.** Em conjunto com o(s) atestado(s), deverá ser apresentada a documentação comprobatória da condição de representante do emitente, excetuados os agentes públicos.

**16.5.17.** O LICITANTE deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

**16.5.18.** Quando os valores apresentados nos atestados estiverem especificados em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados serão convertidos em Reais (R\$), pela taxa de câmbio em vigor na data de assinatura do contrato que originou a experiência relatada, o que deverá ser indicado e descrito em declaração anexa ao respectivo atestado.

**16.5.19.** A conformidade do(s) atestado(s) poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO destinada a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

## **CAPÍTULO III - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **17. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**17.1.** A LICITAÇÃO será regida pelo modo de disputa fechado, previsto no art. 56, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.2.** O recebimento, abertura e a análise do conteúdo dos ENVELOPES 1, 2 e 3 apresentados pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

**17.3.** No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instalará a sessão pública para o recebimento dos ENVELOPES 1, 2 e 3, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a)** recebimento dos ENVELOPES 1, 2 e 3 de cada LICITANTE;
- b)** credenciamento dos representantes de cada LICITANTE, na forma do item 13 deste EDITAL;
- c)** rubrica, por pelo menos 1 (um) dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos 1 (um) dos representantes credenciados dos LICITANTES, dos ENVELOPES 3 apresentados, ainda lacrados, e que ficarão sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO; e
- d)** abertura simultânea dos ENVELOPES 1 e 2 apresentados para cada BLOCO.

**17.4.** Para fins da avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES 1, 2 e 3 abertos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, justificadamente, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de Porto Alegre.

**17.5.** Após a entrega dos ENVELOPES 1, 2 e 3, não poderá o LICITANTE desistir de sua proposta, sob pena de execução da GARANTIA DE PROPOSTA, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

### **18. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL E DO ENVELOPE 2 – GARANTIA DE PROPOSTA**

**18.1.** Abertos os ENVELOPES 1, os documentos deles integrantes serão rubricados por, pelo menos, 1 (um) dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos 1 (um) dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes.

**18.1.1.** Cada LICITANTE poderá concorrer a mais de um BLOCO desde que apresente, especificamente para cada um dos BLOCOS, documentação prevista nos ENVELOPES 1, 2 e 3.

**18.2.** Será adotado como critério de classificação o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser desembolsado pelo PODER CONCEDENTE para cada BLOCO.

**18.3.** As PROPOSTAS COMERCIAIS serão classificadas em ordem crescente de acordo com os valores propostos para CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA de cada BLOCO.

**18.4.** O julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá considerar que poderá ser adjudicado, no máximo, 2 (dois) BLOCOS por LICITANTE, não sendo permitida a adjudicação de todos os 3 (três) BLOCOS a um único LICITANTE.

**18.4.1.** Cada BLOCO será adjudicado ao LICITANTE que apresentar a respectiva menor CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, após o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO nos termos dos itens 18 e 19.

**18.4.2.** Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos LICITANTES, serão adotadas as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.987/1995.

**18.4.3.** Caso um LICITANTE apresente a menor CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA para os 3 (três) BLOCOS, serão julgadas vencedoras as PROPOSTAS COMERCIAIS dos 2 (dois) BLOCOS em que o LICITANTE tenha oferecido maior desconto relativo ao valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, nos termos do item 4 deste EDITAL.

**18.5.** Será desclassificado o LICITANTE:

- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 1, de acordo com as formas, diretrizes, exigências e condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) cujos documentos não estejam assinados por pessoa com poderes para tanto;

- c) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em Língua Portuguesa;
- d) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver totalmente expressa em moeda nacional;
- e) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;
- f) que apresentar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL para um mesmo BLOCO;
- g) cujas PROPOSTAS apresentem emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitam quaisquer itens exigidos neste EDITAL, ou na legislação pertinente; ou
- h) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresente valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA acima do indicado no subitem 4.2 deste EDITAL.

**18.6.** Encerrada a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, será divulgada grade ordenatória, contendo a relação das PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem crescente, indicando-se aquela que poderá ser declarada vencedora de acordo com o respectivo BLOCO.

**18.7.** Em seguida, a GARANTIA DE PROPOSTA do LICITANTE melhor classificado será analisada após a declaração da melhor PROPOSTA COMERCIAL.

**18.7.1.** O não atendimento das exigências do EDITAL, relativas à apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, ensejará a desclassificação da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE.

**18.8.** A GARANTIA DA PROPOSTA do LICITANTE classificado em segundo lugar será analisada no caso de desclassificação ou inabilitação do LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA COMERCIAL melhor classificada e, em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para os demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

**18.9.** A análise das PROPOSTAS COMERCIAIS e das GARANTIAS DE PROPOSTA por parte da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO será realizada observando o procedimento descrito nos subitens anteriores e em até 15 (quinze) dias do seu recebimento, divulgando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de Porto Alegre.

**18.10.** Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativa ao julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS caberá recurso, nos termos do item 21 do EDITAL.

**18.11.** Havendo a renúncia expressa dos LICITANTES ao direito de recorrer, ou decorrido o prazo para a interposição de eventuais recursos sem manifestação, ou, ainda, julgados os recursos porventura interpostos, nos termos do item 21, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dará seguimento à abertura do ENVELOPE 3 do LICITANTE classificado em primeiro lugar e que tenha apresentado GARANTIA DE PROPOSTA válida.

**18.12.** Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

## **19. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**19.1.** No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão, em sessão pública, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e os LICITANTES que desejarem comparecer, para a abertura do ENVELOPE 3 do LICITANTE mais bem classificado na fase anterior do certame.

**19.1.1.** Conforme o caso, será designada nova data de sessão pública para a abertura do ENVELOPE 3 do LICITANTE classificado em primeiro lugar.

**19.1.2.** A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado e que tenha apresentado GARANTIA DE PROPOSTA válida, nos termos do procedimento regrado no item 18, para verificação do atendimento das condições fixadas no EDITAL.

**19.2.** Aberto o ENVELOPE 3, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão rubricados por pelo menos 1 (um) dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos 1 (um) dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes que assim o desejarem.

**19.3.** Em até 15 (quinze) dias do seu recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e divulgará, por meio de publicação no Diário Oficial De Porto Alegre, o resultado da análise, com as razões que fundamentarem sua decisão.



**19.4.** Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente, o disposto sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

**19.5.** A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

**19.6.** Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na mesma sessão pública, ou em outra a ser oportunamente designada, abrirá o ENVELOPE 3 do LICITANTE classificado em segundo lugar e, assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do EDITAL.

**19.7.** Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO caberá recurso, nos termos do item 21 do EDITAL.

**19.8.** Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

**19.9.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá manter a guarda dos demais ENVELOPES 3 apresentados pelos LICITANTES até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

**19.10.** Após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, os ENVELOPES 3 guardados nos termos do subitem anterior deverão ser retirados pelos LICITANTES, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de eliminação da documentação.

## **20. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES**

**20.1.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 59, §2º, e do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.2.** As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas nos ENVELOPES 1, 2 e 3 poderão ser realizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 64, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.3.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

**20.3.1.** O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.

**20.4.** Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 3 (três) dias corridos, sendo facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a estipulação de prazo maior de acordo com as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

**20.5.** Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) não desnature o objeto do documento apresentado;
- b) não impeça aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e
- c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

**20.6.** Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no sítio eletrônico [●]; [●]; e [●].

## **21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**21.1.** Nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, os LICITANTES poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:

- a) a análise e classificação da PROPOSTA COMERCIAL;
- b) a habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- c) a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
- d) a anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

**21.2.** O recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação do ato durante a sessão pública ou, conforme o caso, após a publicação da decisão no Diário Oficial de Porto Alegre.

**21.2.1.** Ressalva-se do prazo anteriormente indicado o recurso contra os atos decisórios previstos no subitem 21.1, alínea “c)”, o qual deverá observar o contido nos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.2.2.** No caso dos recursos apresentados perante as decisões referidas nas alíneas “a)” e “b)” do subitem 21.1, deverá ser observado o seguinte:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, da ata de julgamento; e

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**21.3.** Para qualquer recurso, a contagem do prazo iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**21.4.** O recurso será dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante protocolo na Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal [●], na Rua [●], número [●], bairro [●], Porto Alegre/RS, observado o horário entre às [●] ([●] horas) e às [●] ([●] horas), com a seguinte identificação:

## RECURSO ADMINISTRATIVO

### CONCORRÊNCIA Nº [●]

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS EM UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – RS

### BLOCO [●]

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO - constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o CONSÓRCIO]

**21.5.** A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, mediante protocolo na Secretaria Municipal [●], dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o horário entre às [●] ([●] horas) e às [●] ([●] horas).

**21.6.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 10 (dez) dias úteis.

**21.7.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
- c) ser protocolados por meio digital, no endereço eletrônico [●], e por meio físico, com as folhas devidamente rubricadas e assinadas por seu subscritor, no original, junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal [●], na Rua [●], número [●], bairro [●], Porto Alegre/RS, nos dias úteis, entre o horário das [●] ([●] horas) e [●] ([●] horas).

**21.8.** Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

**21.9.** Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3, e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

**21.10.** Os recursos e os pedidos de reconsideração nos termos deste EDITAL terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**21.11.** A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Porto Alegre.

**21.12.** O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas do(s) ato(s) insuscetível(is) de aproveitamento.

**21.13.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**21.14.** O pedido de reconsideração atribuirá efeito suspensivo ao ato administrativo questionado até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em até 15 (quinze) dias, ao Secretário Municipal de Educação para HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO.

**22.2.** O mesmo ato processual poderá abarcar HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO, bem como convocação da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação do respectivo ato no Diário Oficial de Porto Alegre.

**22.3.** Os recursos interpostos em face da decisão de HOMOLOGAÇÃO e/ou ADJUDICAÇÃO terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**22.4.** O prazo para assinatura do CONTRATO, previsto no subitem 22.2 poderá ser prorrogado por prazo determinado pelo PODER CONCEDENTE, de ofício ou mediante solicitação motivada da ADJUDICATÁRIA.

**22.5.** Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO, nos termos do item 24 deste EDITAL, poderá o Secretário Municipal de Educação ou autoridade por ele delegada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar os LICITANTES remanescentes, na respectiva ordem de classificação, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a existência ou constituição de GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos deste EDITAL.

**22.6.** Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, o Secretário Municipal de Educação ou autoridade por ele delegada poderá revogar a licitação, mediante decisão devidamente justificada.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Serão penalizados administrativamente os LICITANTES que cometerem, entre outras infrações aplicáveis, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**23.2.** O não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a)** multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO que poderá ser executada por meio da retenção da GARANTIA DE PROPOSTA; e
- b)** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos.

**23.3.** A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido permitirá a aplicação da sanção prevista no subitem 23.2, alínea a), cumulativamente com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes.

**23.4.** Deve ser assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

**23.5.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL.

**23.6.** O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas nos art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo nos art. 58 e 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

**23.6.1.** Na hipótese do subitem acima, caso seja cominada a pena de multa, esta corresponderá ao valor de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado do CONTRATO e poderá ser executada por meio da retenção da GARANTIA DA PROPOSTA.

**23.7.** No caso do subitem 23.6, caso a infração esteja tipificada no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o PODER CONCEDENTE comunicará o fato à Controladoria Geral do Município preliminarmente à instauração do procedimento de apuração, a teor do art. 46, § 1º, da Lei Municipal nº 12.827/2021.

## **CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO**

### **24. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO**

**24.1.** Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

**24.2.** Em até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE:

- a)** os documentos que comprovem ter constituído a SPE e subscrito e integralizado o valor mínimo de capital social nos termos do CONTRATO, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como prova da estrutura acionária e de gestão da SPE;
- b)** que prestou, em nome da SPE, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO, e contratou as coberturas de seguro nele previstas;
- c)** que pagou à São Paulo Parcerias S.A o montante previsto na alínea e) do subitem 14.7 deste EDITAL, diretamente ou por meio da SPE;
- d)** que possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no subitem 16.4 deste EDITAL, devidamente atualizados na ocasião da contratação;
- e)** o contrato celebrado com subcontratado, no caso de algumas das exigências dos subitens 16.5.1.2 e 16.5.1.3 tenham sido comprovadas mediante Declaração de Intenção de Subcontratação presente no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, nos termos do subitem 16.5.7 deste EDITAL e da subcláusula 18.3.3 e seguintes do CONTRATO; e
- f)** caso a ADJUDICATÁRIA, ou a pessoa jurídica do CONSÓRCIO ADJUDICATÁRIO seja sociedade estrangeira, deverá demonstrar que possui autorização para funcionamento no País ou equivalente, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a sua atividade assim o exigir.



**24.2.1.** Os documentos mencionados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo da contratação.

**24.2.2.** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, em moeda nacional (reais), depositada em conta corrente a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE;
- b) caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliado por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de regularidade da SUSEP, vigente; ou
- d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE.

**24.2.2.1.** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade, devendo a CONCESSIONÁRIA promover as renovações e atualizações que forem necessárias à sua plena vigência durante o CONTRATO.

**24.2.2.2.** No caso de a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira pública na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

- a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO; e
- b) o Município de Porto Alegre poderá executar a caução nas condições previstas no CONTRATO.

**24.2.2.3.** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverá ser apresentada exclusivamente por meio digital, desde que devidamente certificado, com o seu valor expresso em moeda nacional.

**24.2.2.4.** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, por meio digital, deve ser preferencialmente apresentada em arquivo eletrônico no formato não editável “.pdf”, identificado com a data e hora de sua publicação e o número de chave de consulta de controle interno, juntamente com certidão de regularidade obtida no site da SUSEP ou no site do Banco Central do Brasil.

**24.2.2.5.** As GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/22 ou em norma que venha substituí-la.

**24.2.2.6.** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO apresentada na modalidade de fiança bancária deve ser prestada preferencialmente por estabelecimento bancário domiciliado no Município de Porto Alegre.

**24.2.2.6.1.** Caso a fiança bancária não possa ser prestada nos termos do item 24.2.2.6, nela deverá constar endosso que atribua à referida fiança bancária a estabelecimento bancário domiciliado no Município de Porto Alegre, constando inclusive responsabilidade solidária entre endossante e endossatário em relação a todos os termos da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

**24.2.2.7.** No caso de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

**24.2.2.8.** Para a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

- a) Tesouro Prefixado;
- b) Tesouro Selic;
- c) Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais;
- d) Tesouro IPCA;
- e) Tesouro IGPM + com Juros Semestrais; e
- f) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

**24.2.2.9.** As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, incluída a sua recomposição, serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**24.3.** Para a assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO, na forma disposta no CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá realizar o cadastramento de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme as instruções disponibilizadas em: [https://sei.procempa.com.br/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.procempa.com.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0).

**24.4.** Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Porto Alegre e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data de assinatura do CONTRATO, a partir do que o PODER CONCEDENTE poderá emitir a ORDEM DE INÍCIO.

**24.4.1.** Em conjunto à publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial de Porto Alegre, a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE deverão dar publicidade ao CONTRATO, em suas respectivas páginas eletrônicas oficiais.

**24.5.** A omissão da ADJUDICATÁRIA quanto aos prazos definidos neste item, ou a não realização dos ajustes indicados, autorizará a convocação, pelo PODER CONCEDENTE, do LICITANTE classificado em segundo lugar no certame, e assim sucessivamente, conforme a sistemática do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a revogação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes à ADJUDICATÁRIA.

**24.6.** Até a data da assinatura do CONTRATO, a autoridade competente poderá, por despacho motivado, excluir o LICITANTE ou a ADJUDICATÁRIA, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

## **25. DO APORTE**

**25.1.** Nos termos da Lei Federal nº 11.079/2004 e de suas alterações, a CONCESSÃO contempla APORTE de recursos por parte do PODER CONCEDENTE, cuja percepção pela CONCESSIONÁRIA dar-se-á em conformidade com o disposto no ANEXO II do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS, sendo:

- a)** para o BLOCO NORTE, o valor máximo de R\$ 13.484.562,00 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais);
- b)** para o BLOCO CENTRO, o valor máximo de R\$ 18.368.463,00 (dezoito milhões, trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e três reais); e
- c)** para o BLOCO SUL, o valor máximo de R\$ 13.484.562,00 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

**25.2.** O valor do aporte disposto no item CLÁUSULA 25ª tem como data-base aquela da PROPOSTA COMERCIAL, conforme o subitem 14.4, e será reajustado pelo INCC, nos termos e condições dispostos no CONTRATO e seus ANEXOS.

**25.3.** O PODER CONCEDENTE poderá, a seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade, e sempre observada a prévia disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, realizar APORTES extraordinários além àquele disposto no item CLÁUSULA 25ª, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO para ambas as PARTES.

**25.3.1.** A realização de APORTES extraordinários deverá ser previamente formalizada mediante assinatura de termo aditivo e guardar consonância com o OBJETO desta LICITAÇÃO, devendo, ainda, ser precedido de estudos técnicos que comprovem a proporcionalidade com as etapas de desembolso e contemplem o cronograma e os marcos para o repasse ao parceiro privado das respectivas parcelas do APORTE.

## **26. DO CONTRATO**

**26.1.** A ADJUDICAÇÃO de cada BLOCO do OBJETO da LICITAÇÃO ensejará a celebração do CONTRATO entre PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

**26.1.1.** A celebração de cada CONTRATO é independente da celebração do CONTRATO referente a qualquer outro BLOCO do OBJETO da LICITAÇÃO.

**26.2.** O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO II do EDITAL – MINUTA DE CONTRATO.

**26.3.** A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

## **27. DA CONCESSIONÁRIA**

**27.1.** A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, constituída sob a forma de sociedade por ações, nos termos das leis brasileiras, tendo por objeto social a exploração de BLOCO do OBJETO da CONCESSÃO e devendo, ainda, estar sediada no Município de Porto Alegre.

**27.1.1.** Na hipótese de a ADJUDICATÁRIA ser um CONSÓRCIO, o capital social da CONCESSIONÁRIA observará o percentual de participação de cada CONSORCIADO indicado no Compromisso de Constituição do Consórcio.

**27.1.2.** Na hipótese da ADJUDICATÁRIA ser uma única pessoa jurídica, a SPE será constituída na forma de subsidiária integral, tendo como único acionista a ADJUDICATÁRIA.

**27.2.** Nos termos estabelecidos no ANEXO II do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO, o capital social mínimo de cada CONCESSIONÁRIA será de:

- a)** R\$ 28.649.321,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos e vinte e um reais) para o BLOCO NORTE;
- b)** R\$ 27.918.926,00 (vinte e sete milhões, novecentos e dezoito mil e novecentos e vinte e seis reais) para o BLOCO CENTRO; e
- c)** R\$ 32.922.622,00 (trinta e dois milhões, novecentos e vinte e dois mil e seiscentos e vinte e dois reais) para o BLOCO SUL.

**27.3.** Em até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, cada CONCESSIONÁRIA deverá ter integralizado, no mínimo, metade do valor mínimo do capital social do respectivo BLOCO, conforme disposto no ANEXO II do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.

**27.4.** O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

**27.5.** O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil.

**27.6.** A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal 10.406/2002, nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, na Lei Federal 11.638/2007, se aplicável, e, no caso de sociedade por ações, na Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores, e em regras e regulamentações da CVM.

**27.7.** A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial na PROPOSTA COMERCIAL, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação municipal, estadual e federal aplicável.

## CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 28. DISPOSIÇÕES FINAIS

**28.1.** Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL, ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

**28.2.** Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

**28.3.** A Administração poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do art. 71, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**28.4.** O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e da PROPOSTA COMERCIAL.

**28.4.1.** A Administração não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS ou pela apresentação de documentação pelos LICITANTES, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

**28.5.** Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

**28.6.** Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

**28.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Porto Alegre, [●] de [●] de [●].

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

---

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONSULTA PÚBLICA